



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.376, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.012.

“Dispõe sobre alteração e consolidação do Plano Plurianual do Município de Tabapuã vigente para o período 2010-2013 e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 039, de 23 de outubro de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 030, de 28 de setembro de 2012.

Art. 1º - As Metas Fiscais e Orçamentárias do Exercício de 2013, constantes do Plano Plurianual vigente para o período 2010-2013, conforme Leis n.ºs. 2.204 de 10/10/2009 e 2.268, de 06/10/2010 são revistas e alteradas e o planejamento consolidado, passa a vigorar conforme os anexos que integram esta Lei, a seguir especificados:

I - Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA - Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais;

II - Anexo II - Planejamento Orçamentário - PPA - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

III - Anexo III - Planejamento Orçamentário - PPA - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV - Anexo IV - Planejamento Orçamentário - PPA - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de novembro 2012.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa